

SECRETÁRIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dispensa de Licitação baseada no artigo 75 Inciso VIII da lei 14.133/2021 para Aquisição de medicamento proveniente de sentença judicial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PESQUISA DE PREÇOS	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	32677	INSULINA HUMALOG MIX 75/25 C/ 5 REFIL DE 3 ML – MARCA: LILLY	CX C/ 5	15	GABRIEL DA GAMA GALACHE – R\$ 432,00 DROGARIA TOTAL – R\$ 341,60 DROGARIA SÃO LUCAS – R\$ 345,00 ALFA & OMEGA – R\$ 371,61	R\$ 341,60	R\$ 5.124,00
2	43942	INSULINA GLARGINA SOLOSTAR; 100 UI/ML; 3 ML - CANETA PREENCHIDA C/ 3 ML DE SOLUÇÃO. TIPO: LANTUS MARCA: SANOFI	UND	180	GABRIEL DA GAMA GALACHE – R\$ 130,32 DROGARIA TOTAL – R\$ 103,60 ALFA & OMEGA – R\$ 116,00	R\$ 103,60	R\$ 18.648,00
3	61014	FRESH TEARS 0,5% COLÍRIO 15ML MARCA:	FR	12	GABRIEL DA GAMA GALACHE – R\$ 88,34 DROGARIA TOTAL – R\$ 69,78 DROGARIA SÃO LUCAS – R\$ 69,70 ALFA & OMEGA – R\$ 89,00	R\$ 69,70	R\$ 836,40
4	62550	AEROLIN SPRAY- INALATÓRIO 100 MCG, CONTÉM 200 DOSES, FRASCO COM 14,6 ML MARCA:	FR	60	DROGARIA TOTAL – R\$ 24,20 DROGARIA SÃO LUCAS – R\$ 22,40 ALFA & OMEGA - R\$ 29,50	R\$ 22,40	R\$ 1.344,00
5	64508	METILCOBALAMINA 25MG/ML MARCA:	AMP	200	CITOPHARMA – R\$ 54,98 FARMA SALUTI – R\$ 198,40 HERVAS PHARMACIA DE MANUPULAÇÃO – R\$ 63,62	R\$ 54,98	R\$ 10.996,00
6	68701	CANABIDIOL 20MG/ML, PRATI DONADUZZI, SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 30ML MARCA:	FR	10	DROGARIA TOTAL – R\$ 291,78 GABRIEL DA GAMA GALACHE – R\$ 379,45 DAHER DIST – R\$ 342,62	R\$ 291,78	R\$ 2.917,80
7	71816	LOGNIS SUPLENTO ALIMENTAR CX C/ 60 CP MARCA:	CX	10	DROGARIA TOTAL – R\$ 217,80 GABRIEL DA GAMA GALACHE - R\$ 239,58 DAHER DIST - R\$ 219,67	R\$ 217,80	R\$ 2.196,70

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns conforme decreto 13.391/2023.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme Processo eletrônico 3959/2024, 2633/2024 e 14151/2022, A justificativa técnica para a compra emergencial de medicamentos provenientes de ações judiciais, com base no Artigo 75, Inciso VIII, é necessária devido à ineficácia do processo licitatório 002/2024 em garantir a aquisição dos medicamentos. Neste cenário, a ausência de propostas de fornecimento representa um obstáculo significativo para a continuidade do tratamento e cuidado das pessoas que dependem desses medicamentos para sua saúde e bem-estar.

A situação emergencial que motiva essa aquisição visa evitar prejuízos à saúde pública e garantir a segurança e o cuidado necessário para as pessoas beneficiárias das ações judiciais. A não disponibilidade imediata desses medicamentos pode comprometer gravemente a saúde e qualidade de vida dos indivíduos envolvidos, podendo até mesmo resultar em consequências irreversíveis.

Além disso, a urgência em atender às demandas é primordial para assegurar a continuidade dos serviços de saúde e garantir a efetividade das ações judiciais em curso. A compra por dispensa, neste contexto, se justifica como a única alternativa viável e rápida para suprir a necessidade iminente desses medicamentos, garantindo assim o direito à saúde e o cumprimento das determinações legais.

Portanto, a adoção dessa medida excepcional visa atender à situação emergencial de forma ágil e eficaz, assegurando o acesso aos medicamentos necessários e preservando a saúde e o bem-estar daqueles que dependem dessas medicações específicas.

.Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Ante ao exposto, solicito a compra emergencial para suprir a demanda do atual de tratamento a fim de cumprimento das preditas sentenças. Ressalto também que a Administração pode ser compelida a pagamento de multa, além de determinação de sequestro de verbas públicas, caso não haja obediência a presente sentença judicial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Por se tratar de dispensação de medicamentos, a solução não depende de outras contratações adicionais, tende em vista que a farmácia judicial está preparada e adequada para receber, armazenar e distribuir os medicamentos, tanto no espaço físico, como prateleiras e geladeiras e também quanto as licenças sanitárias e Conselho Regional de Farmácia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Os medicamentos adquiridos devem obrigatoriamente respeitar o princípio ativo, laboratório produtor, marca e dosagem constantes neste termo de referência, devendo atender os exatamente aos requisitos dos processos judiciais.

4.3 Da exigência de amostra

4.3.1 A Dispensa de exigência de amostras na compra de medicamentos pela prefeitura municipal de Lins prende-se ao fato de que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) já impõe rigorosos critérios de liberação dos medicamentos no mercado.

A ANVISA é responsável por regular e controlar a produção, importação, distribuição e comercialização de medicamentos no Brasil. Para que um medicamento seja registrando e liberado para venda no país, é necessário que ele passe por uma série de avaliações rigorosas por parte da ANVISA, envolvendo análise de sua composição química, eficácia, segurança e qualidade..

4.4 Subcontratação

4.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Garantia da contratação

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.3 O prazo de entrega dos bens é de **10 dias**, contados do recebimento da nota de empenho, podendo ser parcelada em quantas parcelas forem necessárias conforme a demanda do solicitante.

5.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua: José Fava nº 118 Bairro: Vila Clelia Lins-SP

5.5 No caso de produtos Termolábeis, o transporte dos medicamentos deve ser feito com extremo cuidado em relação ao controle de temperatura. Devido à necessidade de uma temperatura restrita, é essencial utilizar caixas térmicas de EPS (isopor) ou bolsas térmicas. Nelas, são distribuídas baterias de gelo espuma ou em gel, reduzindo a entrada do calor externo do ambiente para os produtos transportados.

Essas embalagens precisam ser submetidas à Qualificação de Transporte, para que possa ser definido o tempo em que elas conseguirão manter a temperatura dos medicamentos dentro de 2 a 8°C. Ou seja, sem que haja variação tanto para mais de 8°C quanto para menos de 2°C, conforme RDC nº430 de 8 de outubro de 2020

5.6 O prazo de Validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 12 meses a contar da data da entrega.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.3 A Secretaria Municipal De Saúde Opta Pela Não Elaboração De Contrato Visto que trata-se de itens de consumo com fornecimento Imediato e em parcela única.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do almoxarifado da saúde para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (Cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

o valor a pagar;

destaque do Numero de Empenho Correspondente

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que haja medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de licitação** conforme **Art. 75 inciso VIII da LEI 14133 / 2021 divididos em itens** com critério de julgamento de **menor preço por item**.

Forma de fornecimento:

8.2 O objeto deverá ser fornecido imediatamente, em parcela única e em sua totalidade.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o Contratado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.10 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.11 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.12 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.13 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.14 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.15 Certidão negativa de Recuperação Judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o contratado apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Qualificação Técnica

- 8.16 Autorização de Funcionamento (AFE) – Medicamentos e insumos farmacêuticos – Vigente
- 8.17 Alvará Sanitário Estadual ou Municipal em vigor, comprovando que o objeto social da empresa é a prestação de serviços relacionados ao objeto deste termo de referência.

8.18 Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.3 A estimativa do valor da contratação foi levantada com base em no mínimo 3 cotações de fornecedores cadastrados no sistema da prefeitura municipal de Lins, cujo a administração já realizou compras ou cotações em outras oportunidades, conforme Artigo 5º inciso IV do decreto municipal 13.415 de 05 de maio de 2023

Art. 5º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, sem necessariamente seguirem a respectiva ordem dos incisos:

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; e/ou

9.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 42.062,90** conforme custos unitários apostos naacima.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Lins.

Ficha: 000328

Class.Func.:

10.303.0075-2.974

Nota de Reserva: 002088

Lins, 07 de Maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS C
Data: 16/05/2024 15:48:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
 CRISTIANE AIKO TAKIMOTO
Data: 17/05/2024 10:00:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristiane Aiko Takimoto
Farmacêutica